



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 51

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de licenças de uso de softwares específicos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa para o software Autodesk Revit

2.1.1. Atender ao Decreto Federal nº 10.306, de 2 de Abril de 2020, que estabelece a utilização do BIM - *Building Information Modelling* na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal é necessária a aquisição de licenças de softwares que suportam o desenvolvimento de projetos nesta metodologia.

2.1.2. Levando em consideração a acelerada evolução tecnológica destes softwares, os quais têm atualizações anuais, é relevante contar com serviços de Subscrição para as licenças existentes, o que possibilita acesso à base de conhecimentos do fabricante, acesso a pacotes de expansão exclusivos, assim como a atualização, sem ônus adicional, para próximas versões.

2.1.3. Por ser o software em uso pela equipe da ENARQ, que detém amplo conhecimento na operacionalização da ferramenta, a manutenção da sua utilização não acarretará custos adicionais de treinamento e observará a padronização e compatibilidade dos modelos já desenvolvidos na unidade, bem como com arquivos produzidos por organizações externas que também utilizam o Autodesk Revit.

2.1.4. A presente contratação visa à manutenção das condições de trabalho da unidade, por meio da continuidade de utilização do referido software.

2.1.5. Cabe ressaltar ainda que, na Lei nº 8.666/93, em que pese o disposto no §5º do art. 7º, tem-se que a especificação de marca é possível quando houver justificativa técnica para a padronização. Como já exposto no item 2.3, os setores aos quais se destinam os referidos softwares já utilizam as ferramentas pretendidas nessa aquisição.

2.1.6. Diante do exposto e considerando que há diversas empresas fornecedoras dos softwares pretendidos, razão pela qual a competitividade do certame não será frustrada, a equipe de apoio avalia que o fornecimento de softwares similares não atende ao objeto da contratação.

2.1.7. A análise de viabilidade da contratação está inserida no doc. SEI nº 1508519.

2.2. Justificativa para o software Corel Draw

2.2.1. O CorelDRAW Graphics Suite 21 é um pacote de aplicativos gráficos profissional. Este software é essencial para o desenvolvimento das atividades do setor gráfico da Reprografia deste Tribunal, visto que é a principal ferramenta utilizada para a criação de artes gráficas, layouts e peças de comunicação publicitária e institucional.

2.2.2. Levando em consideração a acelerada evolução tecnológica destes softwares, os quais têm atualizações anuais, é relevante contar com serviços de versão recente e atualizada, o que possibilita acesso à base de conhecimentos do fabricante, acesso a pacotes de expansão exclusivos, assim como a atualização.

2.2.3. Por ser o software em uso pela equipe da Reprografia, que detém amplo conhecimento na operacionalização da ferramenta, a manutenção da sua utilização não acarretará custos adicionais de treinamento e observará a padronização e compatibilidade dos modelos já desenvolvidos na unidade, bem como com arquivos produzidos por organizações externas que também utilizam o CorelDRAW Graphics Suite 21.

2.2.4. A presente contratação visa à manutenção das condições de trabalho da unidade, por meio da continuidade de utilização do referido software. Atualmente o TRE-PI dispõe da versão X7 do CorelDraw, lançada no ano de 2014. Porém, há 7 gerações atrasadas do software, que atualmente está na versão 2021. Neste intervalo de tempo a suíte de aplicativos foi atualizada com várias ferramentas, novas funcionalidades, recursos aprimorados e outros melhoramentos que avançaram na usabilidade e novas possibilidades de aplicações na criação de design de artes. Em função da defasagem da versão atualmente utilizada do sistema, e da melhoria trazida pela nova versão, faz-se necessária a aquisição da versão atualizada do referido pacote de aplicativo.

2.2.5. A análise de viabilidade da contratação está inserida no doc. SEI 1484178.

2.3. Justificativa para escolha da marca:

2.3.1. A área técnica solicitante do objeto em licitação justifica sua opção pelo software AutoDesk Revit porque entende ser importante a utilização dos mesmos softwares já utilizados neste Tribunal, em razão de uniformização de ferramentas de trabalho, conhecimentos e compatibilidade.

2.3.2. Neste TRE-PI, os softwares da AutoDesk são utilizados há mais de 15 anos, o que significa que, ao longo de todo esse período, os servidores da área de Engenharia e Arquitetura foram treinados em tais ferramentas, o que demonstra, na prática, que a utilização desses produtos está efetivamente padronizada neste Tribunal a muito tempo.

2.3.3. Ainda, os softwares da AutoDesk atendem às necessidades de compartilhamento de arquivos com outros órgãos e empresas contratadas para execução de obras e projetos deste Tribunal.

2.3.4. Observa-se também que, conforme a Súmula nº 270/2012 – TCU, “Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.” Como já exposto, os setores aos quais se destinam os referidos softwares já utilizam as ferramentas pretendidas nessa aquisição.

2.3.5. Por fim, vale registrar que não se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, consoante previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, uma vez que existem diversos fornecedores que comercializam o software que se pretende adquirir, não restringindo, assim, a competitividade.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	27502	Autodesk Revit 2022, Single-user - 12 meses - Assinatura com suporte técnico.	2
2	27464	CorelDRAW Graphics Suite 21	2

3.1. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

ITEM 01: Autodesk Revit

- 3.1.1. Revit - single user. Subscrição de 12 meses;
- 3.1.2. Licenças no idioma Português (Brasil);
- 3.1.3. Compatível com Windows 10, 32 e 64 bits;
- 3.1.4. Deve ser entregue sempre a última versão disponibilizada pelo fabricante, com direito a atualizações de segurança e correções durante o período da assinatura;
- 3.1.5. A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do CONTRATANTE;
- 3.1.6. Validade de assinatura de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do software e suas respectivas chaves de acesso ao ambiente;
- 3.1.7. A CONTRATADA deve fornecer todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações, para seu uso e operação, quando não disponíveis no site do fabricante;
- 3.1.8. Não serão aceitas licenças para uso doméstico e/ou educacional.

ITEM 02: CorelDRAW Graphics Suite 21

- 3.2.1. Licença perpétua do Software CorelDRAW Graphics Suite 21 e sem prazo para expiração;
- 3.2.2. As licenças deverão ser entregues no idioma Português (Brasil);
- 3.2.3. Compatível com Windows 10, 32 e 64 bits;
- 3.2.4. Deve ser entregue sempre a última versão disponibilizada pelo fabricante, com direito a atualizações de segurança mais recentes e correções.
- 3.2.5. A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do CONTRATANTE;
- 3.2.6. A CONTRATADA deve fornecer todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações, para seu uso e operação, quando não disponíveis no site do fabricante;
- 3.2.7. Não serão aceitas licenças para uso doméstico e/ou educacional.
- 3.2.8. Período de garantia referente ao suporte d, no mínimo, 12 (doze) meses.

4. REQUISITOS COMUNS DA CONTRATAÇÃO DOS ITENS

4.1. Garantia dos Produtos

- 4.1.1. A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada.
- 4.1.2. A contratada prestará garantia pelo prazo previsto de cada item, contados da assinatura do Contrato, em face de quaisquer problemas na aquisição da subscrição da licença ou no fornecimento do arquivo digital da aquisição de licenciamento e/ou registro da contratação no site oficial de licenciamento do software.
- 4.1.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, erro, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, durante a vigência das licenças.
- 4.1.4. Não serão aceitos produtos com data de lançamento defasada, em versões anteriores à última disponibilizada pelo fabricante, ou que comprometa a plena utilização de todos os softwares inclusos no pacote adquirido.
- 4.1.5. No caso de falhas surgidas no decorrer da execução contratual, a empresa fornecedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para solução do problema, sob pena de aplicação de multa, conforme previsão no item 11 deste Termo de Referência.

4.2. Suporte Técnico e Manutenção

- 4.2.1. A empresa fornecedora deve garantir serviços de atendimento e suporte técnico, pelo período de validade das licenças, disponíveis em horário comercial, em dias úteis, através de telefone ou via web. Atendimento em língua portuguesa (BR).

4.2.2. A contratada deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a Contratante, fornecer novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (*bugs*) ou atualizações e melhorias.

4.3. Entrega dos Produtos

4.3.1. Os softwares deverão ser apresentados por meio de download, em link direto, próprio, com chave de segurança exclusiva para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão de nota de empenho.

4.3.2. A verificação técnica e o aceite definitivo das licenças deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega. O aceite definitivo das licenças será efetuado por servidores designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação – STI do TRE-PI em conjunto, com pelo menos, um servidor do setor solicitante da licença.

4.3.3. O material entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa fornecedora a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o TRE-PI, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

4.3.4. O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.

5. VALORES ESTIMADOS

5.1. Estima-se um custo total da aquisição da ordem **R\$ 30.565,06 (trinta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e seis centavos)**, conforme levantamento de preços, documentos SEI nº 1508519 e 1515393.

5.2. Os valores estimados apresentados foram obtidos através da média dos orçamentos enviados pelas empresas consultadas pela Seção de Apoio ao Usuário, lojas online e no Painel de Preços do Governo Federal.

5.3. Nos valores apresentados já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto contratado.

5.4. Sugerimos que o custo estimado da contratação esteja previsto no edital, uma vez que tal medida é comumente adotada pelo TRE-PI. Também propomos **modo de disputa aberta**, consoante disposto no inciso I do art. 31 do Decreto nº 10.024/2019;

ITEM	CATSER	DESCRÍÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	27502	Autodesk Revit 2022, Single-user - 12 meses - Assinatura com suporte técnico.	2	R\$ 12.531,19	R\$ 25.062,38
2	27464	Software CorelDRAW Graphics Suite 21	2	R\$ 2.751,34	R\$ 5.502,68
					R\$ 30.565,06

6. PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. A proposta deverá conter as seguintes informações mínimas:

- a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;
- b) PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;
- c) Descrição detalhada dos produtos;
- d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);
- e) Dados do Representante legal da licitante que assinará a Ata (nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante deverá encaminhar junto com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;
- f) Prazo de entrega: **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;
- g) Validade de proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta.

6.2. A proposta terá validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na mesma. Entretanto, se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período.

6.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

6.4. A classificação das propostas será pelo critério do menor preço por item.

6.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja contratado um valor menor que sua cotação.

6.6. A classificação das propostas será pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM.

6.7. Os valores dos lances deverão ter o intervalo mínimo de 5% (cinco por cento), para cada item deste Pregão (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

6.8. O licitante deve apresentar **Termo de Compromisso**, devidamente emitido e assinado por seu representante legal, assegurando que a empresa possui condições técnica e operacional para prestar a garantia do objeto nos seguintes moldes:

6.8.1. Suporte de atualização para a utilização de versões recentes dos softwares fornecidos pelo período não inferior a 12 (doze) meses.

7. ENCARGOS DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratante

- 7.1.1. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos de forma a verificar se atendem as especificações e condições exigidas, atestando nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 7.1.3. Verificar itens entregues nos quantitativos e versões contratados;
- 7.1.4. Responsabilizar-se pelo pagamento das soluções fornecidas pela Contratada;
- 7.1.5. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 7.1.6. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;
- 7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.1.8. Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente na execução do objeto contratual;
- 7.1.9. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

7.2. Obrigações da Contratada

- 7.2.1. Fornecer à Contratante a quantidade do item discriminada na respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 7.2.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.2.3. Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto/material que for entregue fora das condições estipuladas no Edital, sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da Contratada;
- 7.2.4. Atender prontamente às exigências da Administração inerentes ao objeto do fornecimento e à execução contratual;
- 7.2.5. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela Contratante, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 7.2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.2.9. Prover suporte e garantia do objeto do contrato, conforme os termos do Edital;
- 7.2.10. Prover esclarecimentos solicitados pela Contratante sempre que solicitada;
- 7.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.2.12. Manter atualizados os dados cadastrais da empresa junto ao TRE-PI, em especial o telefone para contato e o endereço eletrônico para o qual deverá ser encaminhada a Solicitação de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;
- 7.2.13. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.2.14. Garantir o funcionamento dos produtos e componentes fornecidos, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, durante o período de garantia;
- 7.2.15. Garantir atualizações de software e suporte técnico para solução de problemas relacionados ao mau funcionamento e dúvidas quanto à utilização do mesmo.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data prevista na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Gestão e a Fiscalização do(s) Contrato(s) (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) referente aos serviços descritos no ITEM 01 deverá ser exercida pelo servidor MHARIO EUGENIO DE CASTRO RAMOS e, como seu substituto, o servidor GIORDANY CARVALHO CAMARÇO, conforme Minuta contida no presente Edital.

9.2. A Gestão e a Fiscalização do(s) Contrato(s) (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) referente aos serviços descritos no ITEM 02 deverá ser exercida pelo servidor BRENO PONTE DE BRITO.

9.3. Caberá ao Fiscal do Contrato:

- a) Cumprir e fazer cumprir a contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e ao disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- b) Reportar-se à Administração Superior da contratada ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados à gestão do contrato;
- c) Comunicar à Secretaria de Administração do TRE-PI o descumprimento de cláusula contratual e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado;
- d) Certificar a prestação dos serviços na nota fiscal/fatura, conforme o disposto na alínea "h", do inciso I, do artigo 7º da Resolução TRE-PI nº 146/2008, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento e, após, encaminhá-lo para a Unidade financeira para fins de pagamento;
- e) Requisitar a prestação dos serviços junto à contratada;
- f) Tabular e controlar a quantidade de serviços solicitados, respeitando o limite contratado.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação.

10.1.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, creditada em favor do(s) fornecedor/prestador de serviço vencedor, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

10.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100 / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.3. Os valores contratados não serão reajustados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

11.1.1 Não retirar o contrato (Empenho ou Ordem de Fornecimento);

11.1.2 Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

11.1.3 Apresentar documentação falsa;

11.1.4 Não mantiver a proposta;

11.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.7 Fizer declaração falsa;

11.1.8 Cometer fraude fiscal.

11.2. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

11.2.2. Multa moratória mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	1,1%	11	2,8%	21	6,6%
2	1,2%	12	3,1%	22	7,1%
3	1,3%	13	3,4%	23	7,6%
4	1,4%	14	3,7%	24	8,2%
5	1,5%	15	4,0%	25	8,8%
6	1,7%	16	4,4%	26	9,5%

7	1,9%	17	4,8%	27	10,2%
8	2,1%	18	5,2%	28	11%
9	2,3%	19	5,6%	29	11,9%
10	2,5%	20	6,1%	30	13%

11.2.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

11.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.2.4. Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.2.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

11.2.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

11.2.6.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.2.6 serão convertidas em advertência por escrito.

11.2.6.2. Não se aplica o disposto no caput deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

11.2.7. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

11.2.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 1 (um) ano	<ul style="list-style-type: none"> Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções;
Por até 2 (dois) anos	<ul style="list-style-type: none"> Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis; Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.2.9. **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.6. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período

indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

11.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

11.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária.

11.9. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Licitações e Contratações – SELIC, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9765, e-mail: selic@tre-pi.jus.br ;

11.10. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

11.11. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

12.2. A empresa contratada deverá reservar prioridade absoluta ao contratante para atendimento das suas solicitações, em qualquer dia e hora, evitando assim a descontinuidade de serviços contratados;

12.3. Na contraprestação dos serviços a empresa adjudicada deverá apresentar notas fiscais de serviços;

12.4. Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela Seção de Apoio ao Usuário – SEAU, através do tel. (86) 2107-9859, de segunda a sexta no horário das 7h às 13h, ou pelo email (seau@tre-pi.jus.br).

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

INTEGRANTE	NOME	ÁREA
Demandante:	Mhário Eugênio de Castro Ramos	ENARQ/SAOF
Técnico:	Márcio Igo Carvalho Ribeiro Gonçalves	SEAU/STI
Administrativo:	Aline Patrícia de Melo Gomes Deolindo	SELIC/SAOF

ANEXOS:

Anexo I - PLANILHA DE PREÇO MÉDIO

Anexo II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Autodesk Revit 2022, Single-user - 12 meses - Assinatura com suporte técnico.	27502	2	R\$ 12.531,19	R\$ 25.062,38
2	Software CorelDRAW Graphics Suite 21	27464	2	R\$ 2.751,34	R\$ 5.502,68
				TOTAL (R\$)	R\$ 30.565,06

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:

IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL DO USUÁRIO:

LOGRADOURO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;

II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;

IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-
pi.jus.br:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;
- b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ____ de _____ de 2022.

Usuário Externo



Documento assinado eletronicamente por **Maira Chaves Lages Watkins, Chefe de Seção**, em 03/06/2022, às 12:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Igo Carvalho Ribeiro Gonçalves, Chefe de Seção**, em 06/06/2022, às 08:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1553205** e o código CRC **B88D542D**.